

GJA INDÚSTRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 24.682.682/0001-28 - NIRE 35.300.490.886

Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da GJA Indústrias S.A.

Rito de Registro Automático de Distribuição, da GJA Indústrias S.A.

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 12.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da GJA Indústrias S.A." celebrado em 18 de junho de 2024 ("Escritura de Emissão"), entre a GJA Indústrias S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05 412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 24.682.682/0001-28 ("Emissora"), a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), a GJA Negócios Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.484/0001-12 ("GJA Negócios"); GJA Serviços S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.514/0001-90 ("GJA Serviços"); GJA Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79 ("GJA Participações"); e JJM Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53 ("JJM Participações" e, em conjunto com GJA Negócios, GJA Serviços e GJA Participações, "Fiadoras"), ficam os Debenturistas da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única ("Debêntures", da Emissora ("Emissão"), convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), que se realizará, em primeira convocação, no dia 22 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados ("Plataforma Digital"), que será considerada como realizada na sede da Emissora, nos termos da cláusula 12.1.2 da Escritura de Emissão, do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), a fim de apreciarem e deliberarem acerca das seguintes Ordens do Dia: (1) Aprovar a renúncia prévia e temporária (waiver), para a eventual não observância (1) do índice financeiro "Dívida Financeira Líquida Ajustada Emissora dividido pelo EBITDA Emissora" (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na Cláusula 9.1.2., inciso (xvi), item (a), da Escritura de Emissão; e (2) do índice financeiro "Dívida Líquida Ajustada Emissora dividido pelo PL Emissora" (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na Cláusula 9.1.2., inciso (xvi), item (b), da Escritura de Emissão (em conjunto, "Índices Financeiros"), nas mensurações referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2026 e 2027 ("Período da Waiver" e "Medições Objeto de Waiver", respectivamente), sem que isso enseje uma hipótese de vencimento antecipado (conforme definida na Escritura de Emissão). Resta estabelecido, entretanto, que os seguintes limites para os índices em questão deverão ser observados nas Medições Objeto de Waiver durante o Período de Waiver ("Índices Financeiros Waiver"): (I) a Dívida Financeira Líquida Ajustada Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão) dividido pelo EBITDA Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão) observe os seguintes índices: Dívida Financeira Líquida Ajustada Emissora/EBITDA - Índice DFL/EBITDA; Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 - Inferior ou igual à 5,0x; Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 - Inferior ou igual à 4,5x; Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027 - Inferior ou igual à 4,0x, (ii) a Dívida Líquida Ajustada Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão) dividido pelo PL Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão) observe os seguintes índices: Dívida Líquida Ajustada Emissora/PL Emissora - Índice DLA/PL; Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 - Inferior ou igual à 3,0x; Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 - Inferior ou igual à 2,5x; Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027 - Inferior ou igual à 2,0x. A renúncia prévia e temporária (waiver) de que trata esta Ordem do Dia estará condicionada à verificação, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Debenturistas, de que os Índices Financeiros obtidos em cada Medição Objeto de Waiver, realizada no respectivo Período de Waiver, observem os Índices Financeiros Waiver previstos acima, conforme relatório específico de apuração dos Índices Financeiros, elaborado por auditor independente, contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo dos Índices Financeiros a ser enviado pela Emissora ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 10.1, inciso (ii), alínea (b), da Escritura de Emissão. Caso os Índices Financeiros Waiver obtidos em cada Medição Objeto de Waiver não sejam observados, os Índices Financeiros estabelecidos e definidos na Escritura de Emissão passarão a vigorar novamente para todos os fins e diretos previstos na Escritura de Emissão. (2) Aprovar a retificação da definição de "Dívida Líquida Ajustada GJA Indústrias" constante da Cláusula 9.1.3, inciso (v) da Escritura de Emissão, única e exclusivamente para corrigir erro material identificado, o qual passará a vigorar com a redação abaixo: "(v) Dívida Líquida Ajustada GJA Indústrias S.A." significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas Emissora, referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o saldo de empréstimos, financiamentos e descontos de duplicatas, incluindo REFIS (programa de parcelamento ou refinanciamento de débitos tributários federais), refinanciamentos de tributos e dívidas tributárias inscritas em dívida ativa ou com exigibilidade suspensa da GJA Indústrias S.A., líquido do saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora"; e (3) Caso as matérias indicadas nas Ordens do Dia acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (I) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração do 1º aditamento à Escritura de Emissão; e (II) para realização do protocolo da ata da Assembleia Geral de Debenturistas e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Em contrapartida da aprovação da totalidade das matérias da Ordem do Dia, conforme

descritas acima, a Emissora propõe, ainda, pagamento de prêmio de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) calculado sobre o Valor Total da Emissão ("Waiver Fee"), apurado na data da realização da Assembleia. O Waiver Fee será devido pela Emissora uma única vez e deverá ser pago em parcela única, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Assembleia.1 - Local: 1.1. A Assembleia Geral de Debenturistas, será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio de participação remota através da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81. 2 - Informações Gerais: 2.1. Observado o disposto na forma do artigo 72, § 1 da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail leandro.faustino@grupojosealves.com, ao Agente Fiduciário, com cópia para o e-mail agentefiduciario@vortex.com.br cópia dos seguintes documentos de habilitação: (i) documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; e (ii) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionadamente, os seguintes documentos: (i) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; (ii) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, atas de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (iii) procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso. 2.2. A Emissora disponibilizará (i) Plataforma Digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) instrução de voto à distância. 2.3. Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 02 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto à distância em sua página na rede mundial de computadores <https://grupojosealves.com> e na sua página de rede mundial de computadores na CVM. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("Debenturistas Credenciados"). 2.4. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail leandro.faustino@grupojosealves.com, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 2.5. A Emissora recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do debenturista, entre outros). 2.6. Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assintantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adaptado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. 2.7. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste edital de convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. 2.8. Este Edital se encontra disponível nas páginas do Agente Fiduciário (<https://vortex.com.br>) e da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 11 de dezembro de 2025. GJA Indústrias S.A. - José Alves Neto.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>